



**LEI Nº 2712, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Modifica o texto do artigo 5º da Lei 2647 de 31 de maio de 2023 e acrescenta parágrafo único e incisos.

Faço saber que o povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Art. 5º da Lei nº 2647, de 31 de maio de 2023, passa a vigorar com o seguinte texto, acrescido do parágrafo único e incisos:

**Art. 5º.** Caso a entidade ou empresa adotante queira realizar obras de reforma ou modificações no bem público adotado, deverá solicitar autorização e apresentar o projeto da obra/modificação ao município, que analisará a proposta junto à Comissão formada para esse fim, a quem caberá a deliberação.

**Parágrafo único.** A Comissão será formada pelos seguintes representantes:

- I- um representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano;
- II-um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- III-um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- IV-um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- V-um representante da Câmara Municipal.
- VII – um representante da sociedade civil com notório saber em arquitetura e urbanismo.

**Art.2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de outubro de 2023.

  
**DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

